

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**

Documento assinado eletronicamente em **22/06/2020, às 20:46**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1356423&crc=A2070412](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1356423&crc=A2070412), informando, caso não preenchido, o código verificador **1356423** e o código CRC **A2070412**.

[2019.00.000001117-6](#)

**GT. Apoioamento à criação de Partidos Políticos**

**Portaria TSE nº 429 de 12 de junho de 2020.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a composição do grupo de trabalho incumbido de apresentar proposta de regulamentação da utilização de assinatura eletrônica no apoioamento à criação de partidos políticos, instituído por meio da Portaria TSE nº 111, de 13 de fevereiro de 2020:

I – Roberta Maia Gresta – Assessora-Chefe da Assessoria Especial – Gabinete da Presidência (Coordenador);

II – Andreza Maris Gomes Silva Santos – Assessora – Gabinete da Vice-Presidência;

III – Elaine Carneiro Batista Staerke de Rezende – Assessora-Chefe – Assessoria Consultiva;

IV – Henry Cavalcante Lopes – Coordenador – Secretaria Judiciária;

V – Suely Saick – Assessora – Assessoria Jurídica;

VI – Giuseppe Dutra Janino – Secretário – Secretaria da Tecnologia da Informação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente em **22/06/2020, às 20:46**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1349044&crc=FAFF8C80](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1349044&crc=FAFF8C80), informando, caso não preenchido, o código verificador **1349044** e o código CRC **FAFF8C80**.

[2020.00.000001327-1](#)

**Altera artigo. GT-Tramitação PJe**

**Portaria TSE nº 459 de 22 de junho de 2020.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 9º da Portaria TSE nº 42, de 18 de janeiro de 2019, que instituiu grupo de trabalho para realizar estudos acerca dos requisitos negociais para a tramitação dos processos judiciais e administrativos de competência originária das Zonas Eleitorais, por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** O grupo de trabalho será composto por integrantes do Tribunal Superior Eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais a seguir nomeados:

**I – da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico – ASPJE:**

a) Bruney Guimarães Brum (Coordenador);

b) Renata Martínez Talim Dias.